



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 70/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2017, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando a **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, relativas à proposta submetida pelo IFMT ao Edital/CAPES nº 02/2020 e conforme Portaria/CAPES nº 259, 17 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos nos resultados do Edital/CAPES nº 02/2020;

III – O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 DO OBJETO

I – O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES nº 02/2020.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

I – Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PIBID/ IFMT, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva para os cursos de licenciaturas do IFMT, nas cidades onde os estudantes desenvolverão atividades presenciais.

| Campus IFMT | Cursos |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Campo Novo do Parecís | Licenciatura em Matemática |
| Confresa | Licenciatura em Física |
| Cuiabá - Bela Vista | Licenciatura em Química |
| Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva | Licenciatura em Educação Física |
| Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva | Licenciatura em Pedagogia |
| Diamantino | Licenciatura em Ciências Biológicas |

| | |
|--------------------|--|
| Guarantã do Norte | Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia |
| Jaciara | Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia |
| Juína | Licenciatura em Ciências Biológicas |
| Juína | Licenciatura em Matemática |
| Primavera do Leste | Licenciatura em Química |
| Rondonópolis | Licenciatura em Ciências da Natureza |

1.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

I - O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, conforme o limite orçamentário fixado para o programa;

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV - O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa de até 18 meses, conforme as proposições descritas no Edital/CAPES nº 02/2020;

V - Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.6 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

| Atividades | Data |
|--|----------------|
| Lançamento do Edital (Site da PROEN/ IFMT) | 31/07/2020 |
| Inscrições dos candidatos | Até 24/08/2020 |
| Período de seleção | Até 27/08/2020 |
| Divulgação dos resultados (Site da PROEN/ IFMT) | 28/08/2020 |
| Recursos (Encaminhar por e-mail conforme item 2) | Até 31/08/2020 |
| Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional | Até 01/09/2020 |
| Divulgação do resultado final (Site da PROEN/ IFMT) | 02/09/2020 |

2. DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3 - Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT.

| Candidatos do município de: | Cursos | Link para inscrição | Coordenador de área do IFMT responsável pelo processo seletivo: |
|-----------------------------|-------------------------------------|---|---|
| Campo Novo do Parecis | Licenciatura em Matemática | https://docs.google.com/forms/d/13psNM6-IOs9KaBsbhvaYtpBfGJ8_KtxfQpcYTJRWFKI/edit?usp=sharing | Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br |
| Confresa | Licenciatura em Física | https://docs.google.com/forms/d/1thIM9RkJeqSLCCIm8C5e8jIhPh2MYe8zH8l-ddXuX8_4/edit?usp=sharing | Heliel Teles: heliel.teles@jna.ifmt.edu.br |
| Cuiabá | Licenciatura em Química | https://docs.google.com/forms/d/1iHEvW76TFG4m1kx8AZTfvuxRFWRcdM7zw-iOdyd0XOQ/edit?usp=sharing | Douglas Sete: ouglas.sete@pdl.ifmt.edu.br |
| Cuiabá | Licenciatura em Educação Física | https://docs.google.com/forms/d/1D-YSoBAmXfpXa2O1HMrBH3H1sf0W2TWWhJP7trf36nNI/edit?usp=sharing | Larissa Kawashima: larissa.kawashima@cba.ifmt.edu.br |
| Cuiabá | Licenciatura em Pedagogia | https://docs.google.com/forms/d/1GTZ0XID69VrM1X_0mvynkP5ZFg09_HGrpudZhoMk9o/edit?usp=sharing | Larissa Kawashima: larissa.kawashima@cba.ifmt.edu.br |
| Diamantino | Licenciatura em Ciências Biológicas | https://docs.google.com/forms/d/1qx3R8kWXmyTb9vMqMBwT2Q4YXNMzOgIhP7fhhLEX26Q/edit?usp=sharing | Marcelo Barcellos: arcelo.barcellos@dmf.ifmt.edu.br |

| | | | |
|--------------------|--|---|---|
| Guarantã do Norte | Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia | https://docs.google.com/forms/d/18p6fm5-Brz8hP51eX76EANHx3RTqqTVpMdNaYZlqYlw/edit?usp=sharing | Marcelo Barcellos: marcelo.barcellos@dmf.ifmt.edu.br |
| Jaciara | Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia | https://docs.google.com/forms/d/1viYLXCC7BeD05-QsvWCzaT4V0ru6hz80zGcAJsQt1s/edit?usp=sharing | Leandro Carbo: eandro.carbo@svc.ifmt.edu.br |
| Juína | Licenciatura em Matemática | https://docs.google.com/forms/d/1A-vmkTdV5BpPt413MfdMgx9_5pvCaV_hRuUhpFTWk/edit?usp=sharing | Heliel Teles: heliel.teles@jna.ifmt.edu.br |
| Juína | Licenciatura em Ciências Biológicas | https://docs.google.com/forms/d/1ocCDjEeFi7VtN1n5S7k3oR3k_9p3IVOL_8RpINgG4bw/edit?usp=sharing | Haroldo Junior: haroldo.junior@jna.ifmt.edu.br |
| Primavera do Leste | Licenciatura em Química | https://docs.google.com/forms/d/1-hISCCb6FVp4ghbYmA_bO4muZH1z9leDcjizG0h5o/edit?usp=sharing | Douglas Sete: douglas.sete@pdl.ifmt.edu.br |
| Rondonópolis | Licenciatura em Ciências da Natureza | https://docs.google.com/forms/d/1eBvQnr7eTkx7hqMe_da67aqU2T_yZhLz5JSL2NTZO1w/edit?usp=sharing | Edimarcio Rocha: edimarcio.rocha@roo.ifmt.edu.br |

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário online conforme item 2 deste edital:

- I - Comprovantes de documentos pessoais (CPF, RG, título de eleitor, dados bancários);
- II - Histórico escolar (retirado do Q acadêmico ou encaminhada pela coordenação de curso);
- III - Carta de Interesse em participar do PIBD/IFMT (Anexo I);
- IV - Currículo em pdf, cadastrado na plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II - Ter concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;
- IV - Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- V - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- VI - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>
- VII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola-campo;
- VIII - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante;
- II - Análise da carta de interesse de participação no PIBID/IFMT. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto;
- III - Análise do currículo conforme o Quadro 4.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2015.

| Descrição das atividades | Pontuação | Pontuação máxima |
|--|----------------------|------------------|
| Participação em eventos científicos | 0,2 por evento | 1 |
| Publicação de resumos simples | 0,2 por resumo | 1 |
| Publicação de resumos expandidos e trabalho completo. | 0,5 por resumo | 2 |
| Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro | 1 por artigo | 3 |
| Participação em programas, monitoria acadêmica, estágio, projetos de ensino, projetos de pesquisa e extensão associadas à formação docente | 1 ponto por semestre | 3 |
| | | 10 pontos |

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I - Obter maior pontuação na análise da carta de interesse;
- II - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- III - Maior pontuação na análise curricular;
- IV - Tiver maior idade;
- V - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III - executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área; registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IV - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;
- VII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- IX - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- X - Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XI - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

Parágrafo único: É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;
- II - No ato da implementação do programa pela CAPES, os estudantes selecionados serão comunicados e convocados por e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de 48 horas para o aceite da vaga. A ausência de confirmação por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, automaticamente o excluirá do processo seletivo;
- III - Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa do estudantes ao e-mail recebido com a convocação;
- IV - Após aceite da vaga junto ao curso, o estudante deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao coordenador de área de cada campus.

Parágrafo único: A conta bancária deve ser originada de agência física, preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem "conta fácil" de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6. DA VEDAÇÃO

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes supervisores.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V- Averiguação de fraude.

Parágrafo único: O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PIBID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259, 17 de dezembro de 2019 e nos editais dos programas;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Comprovação de fraude;
- V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto;
- VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - Término do prazo máximo de concessão;
- IX - A pedido do bolsista.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II - Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- III - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;
- IV - A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;
- V - O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao PIBID durante a mesma vigência;
- VI - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- VII - A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas;
- VIII - É **vedado** o acúmulo da bolsa do PIBID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- IX - São consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) Pagamento de valores a maior;
 - b) Pagamento indevido;
 - c) Comprovação de irregularidades na concessão.
- X - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, tendo seu valor corrigido na forma da lei;
- XI - A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2020.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 31/07/2020 11:36:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76710

Código de Autenticação: 1425536d07



Edital Nº 70/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT